



Lei nº 1.535, de 29 de Janeiro de 2018.

Autoriza a redução de 40h para 30h na carga horária semanal dos técnicos de enfermagem da área de Saúde do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais na carga horária semanal dos técnicos de enfermagem da área de Saúde do Poder Executivo Municipal efetivos e temporários, com a respectiva redução proporcional do salário base e gratificações porventura existentes.

§ 1º - A redução descrita no *caput* será concedida mediante requerimento formulado pelo servidor detentor do cargo, desde que haja necessidade por parte da Administração Pública do Município, e que seja de comum acordo entre as partes.

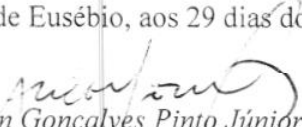
§ 2º - A solicitação uma vez feita pelo servidor, através de requerimento protocolado junto à Secretaria de Saúde, deverá ser analisada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, oficializada através de Portaria, e terá caráter irrevogável, caracterizando como definitiva a redução.

§ 3º - Os servidores que optarem pela redução em comento não serão prejudicados por nenhuma Lei posterior no tocante aos seus direitos e deveres, outrossim, a referida redução só será autorizada quando o cálculo do salário base do servidor solicitante somado com as gratificações incidentes, não resultar em valor inferior ao salário mínimo vigente.

§ 4º - Para efeito do que está no *caput* deste artigo deverá ser observado a legislação referente a acumulação de cargos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.


Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal